

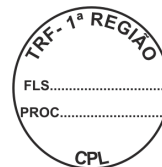


JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Elizete Ferreira Costa
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 60/2013 PROCESSO N. 3.353/2012 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trfl.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2013

PROCESSO: 3.353/2012

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de placas de som e duplicadora de CD/DVD, de acordo com especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 26/08/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio, declarando que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

c) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

d) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

f) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “e”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

g) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

h) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever **prazo para entrega** dos equipamentos, que **não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar **prazos de garantia dos componentes** dos equipamentos, **não inferior a 12 (doze) meses**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) descrever individualmente e com clareza: marca, modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos componentes ofertados, assim como de todos os seus expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

h) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

- Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos componentes, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

j) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

5.3 - A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Todos os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

5.6 - Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infra-estrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região, com padrão Ethernet/TCP-IP.

5.7 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, **as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após requisitadas**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

8.4.2 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada a segunda colocada, e assim, sucessivamente, para a apresentação dos protótipos, no mesmo prazo previsto no item **8.4.1**.

8.4.3 - A entrega deverá ser efetuada na DIATU – Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 01, Bloco C, Primeiro andar. CEP: 70096-900, no horário de 8 as 18 horas.

8.4.4 - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

8.4.5 - A amostra será retida para efeito de comparação com o restante dos componentes a serem fornecidos.

8.4.6 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005

8.4.7 - A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante, não sendo permitida, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos;

8.4.8 - O bem apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

8.4.9 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.10 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª não tem previsão imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da unidade requisitante.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

- a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b- as aquisições ou contratações adicionais não excederem, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não excederem ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.8 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.9 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.10 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.11 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.12 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.13 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - **A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, localizada no Edifício Anexo II, SBS Qd. 02 Lt 16, Bl. D, Ed. Adriana, Brasília – DF, no horário de 12h às 18h, devendo ser agendado previamente pelos telefones (61)3314-5917, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:**

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesa acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os equipamentos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos itens, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após verificação da adequação dos itens às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da CONTRATADA.

10.7 - O embargo do recebimento do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.8 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação, o material/serviço entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

10.9 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

10.10 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet ("www.trf1.jus.br") ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" deste subitem.

12.3. A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

12.4. Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

12.5. A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea "c" do subitem 12.1.

12.6. A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível,

estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

12.7. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN**, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

12.7.1. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

12.8. Fica estipulado o percentual de 0,5% (**cinco décimos por cento**) de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias, podendo o TRF1, recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

12.9. Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do fornecimento/serviço, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.10. A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 12.5 e 12.8.

12.11. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.12. As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido a Pregoeira exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para

abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documento) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontando formalmente em sua proposta.

15.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414. (antiga sede do TSE)

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 12 de agosto de 2013.

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a eventual aquisição de placas de som e duplicadora de CD/DVD, conforme quantidades e especificações constantes nesse Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto visa atender as necessidades advindas da Coordenadoria de Taquigrafia – COTAQ por intermédio da Seção de Áudio – SEAUD. O equipamento (Interface de Áudio Externa – Placa de Som) é imprescindível para o sistema de gravação. Sua aquisição visa à substituição das placas de som que estão em uso, estas, são de baixíssima qualidade, interferindo significativamente na geração e armazenamento dos arquivos de áudio. Este projeto também visa atender as necessidades advindas da Seção de Produção de Audiovisual da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM. A aquisição da duplicadora de CD/DVD visa a celeridade dos trabalhos de copiagem decorrentes dos diversos eventos realizados em toda a Primeira Região que passam pelo processo de edição para então ser transferidas para mídias CD/DVD

Diante do exposto, é primordial a aquisição desses componentes de microinformática com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços com qualidade e atender a demanda dos Órgãos integrantes da Justiça Federal na Primeira Região.

3. QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇO

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0150954	15	UN	AQUISIÇÃO INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA - PLACA DE SOM
2	BR0150528	10	UN	DUPLICADORA DE CD/DVD

Não será publicado o valor estimado, por ferir outros princípios licitatórios, conforme Acórdão n.º 2080/2012-Plenário, “in verbis”:

“o acesso ao referido orçamento colidiria com outros princípios não menos importantes, como o da busca da proposta mais vantajosa para a administração...”

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. PLACAS DE SOM

4.1.1. Interface de áudio externa;

4.1.2. 20 (vinte) entradas e 20 (vinte) saídas, sendo:

- 4.1.2.1. 06 (seis) entrada analógica com controle individual de ganho, modelo Mic/Line/Inst Combo XLR;
- 4.1.2.2. 02 (duas) entrada analógica com controle individual de ganho, modelo Mic/Line Combo XLR;
- 4.1.2.3. 02 (duas) s digitais estéreo S/PDIF com RCA;
- 4.1.2.4. 08 (oito) entradas digitais ópticas padrão ADAT;
- 4.1.2.5. 08 (oito) saídas analógicas ¼" TRS Jacks;
- 4.1.2.6. 02 (duas) saídas analógicas de monitorar mix ¼" TRS Jack;
- 4.1.2.7. 02 (duas) saídas digitais estéreo S/PDIF com RCA;
- 4.1.2.8. 08 (oito) saídas digitais ópticas padrão ADAT;
- 4.1.3. Possuir recurso de monitoramento de referência virtual;
- 4.1.4. Possuir no mínimo 02 (duas) interface FireWire;
- 4.1.5. 02(duas) saídas para fone de ouvido;
- 4.1.6. Permitir instalação em Rack padrão 19";
- 4.1.7. Deverá ser fornecido software de gerenciamento compatível com Windows 7.

4.2. DUPLICADORA CD/DVD

4.2.1. ASPECTOS DE DESEMPENHO

- 4.2.1.1. Controladora - 11 DVDs.
- 4.2.1.2. Capacidade para gravação de no mínimo 20X;
- 4.2.1.3. Suporte a overspeed e Sistema de controle para baixo ruído e vibração em alta velocidade
- 4.2.1.4. No mínimo 128 MB cache buffer. DVD: Gravação 20X (27MB/sec) e Leitura 16X (21.6MB/sec) e CD: Gravação 48X(7.2MB/sec) e Leitura 40X (6.0MB/sec)
- 4.2.1.5. DVD-RAM, DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVDROM, DVD-Video, CD-R, CD-RW, CD-ROM/XA, CD-ROM, CD-Audio, Vídeo-CD, CDI(FMV), Photo CD, CD-Extra, CD-TEXT.

4.1.1. ASPECTOS FÍSICOS

- 4.1.1.1. Gabinete: 12 Baias - Caixa e Aço/Ferro.
- 4.1.1.2. Liga/Desliga por Chave.
- 4.1.1.3. Coolers e Fontes com capacidade suficiente para suporte do equipamento em sua capacidade máxima de operação.
- 4.1.1.4. Chave manual seletora de tensão 110/220 V automática ou com botão seletor.
- 4.1.1.5. Display Alfanumérico que apresenta a velocidade da gravação, tamanho da matriz, taxa do buffer e percentual em "megabytes" do progresso da gravação.
- 4.1.1.6. Capacidade de trabalho "STAND-ALONE" (SEM O USO DE COMPUTADORES).

4.1.2. ASPECTOS GERAIS

- 4.1.2.1. Manual de operação em Português;
- 4.1.2.2. Cabos de Energia inclusos.
- 4.1.2.3. Controladora com memória de no mínimo 128 megabytes;
- 4.1.2.4. Possuir 01 Hard Disk interno de no mínimo 250GB;
- 4.1.2.5. Permitir ao utilizar o Hard Disk, ganhar mais 01 (um) drive livre para gravação de DVD/CD;
- 4.1.2.6. Ser compatível com a maioria dos gravadores e leitores de CD e DVD.
- 4.1.2.7. Caso necessário, deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o componente entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;
- 5.2. Proceder a entrega de componentes novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicadas e quantitativo indicado por ocasião da efetiva contratação;
- 5.3. Caso os componentes entregues sejam diferentes dos componentes homologados, será considerado como não entregue e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 5.4. Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
- 6.3. Comunicar qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias a solução dos problemas;
- 6.4. Assegurar o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos;
- 6.5. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.6. Recusar o recebimento dos produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;
- 6.7. Designar servidor/comissão o qual ficará responsável pelo recebimento dos produtos contratados;
- 6.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões dos itens, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração;
- 7.2.** Juntamente com os componentes, deverá ser fornecida toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, em português;
- 7.3.** Os componentes serão recusados nos seguintes casos:
- 7.3.1.** Quando entregues com especificações técnicas inferiores ao que fora apresentado a título de amostra;
 - 7.3.2.** Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, se caso houver testes.
 - 7.3.3.** Os itens serão devolvidos caso mais de 10% (dez por cento) dos itens seja reprovado;
 - 7.3.4.** deverá ser providenciada a substituição dos equipamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos nas hipóteses dos subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, contados a partir da data da comunicação.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	UN	<p>AQUISIÇÃO INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA - PLACA DE SOM INTERFACE DE ÁUDIO EXTERNA; 20 (VINTE) ENTRADAS E 20 (VINTE) SAÍDAS, SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 06 (SEIS) ENTRADA ANALÓGICA COM CONTROLE INDIVIDUAL DE GANHO, MODELO MIC/LINE/INST COMBO XLR; ➤ 02 (DUAS) ENTRADA ANALÓGICA COM CONTROLE INDIVIDUAL DE GANHO, MODELO MIC/LINE COMBO XLR; ➤ 02 (DUAS) S DIGITAIS ESTÉREO S/PDIF COM RCA; ➤ 08 (OITO) ENTRADAS DIGITAIS ÓPTICAS PADRÃO ADAT; ➤ 08 (OITO) SAÍDAS ANALÓGICAS ¼" TRS JACKS; ➤ 02 (DUAS) SAÍDAS ANALÓGICAS DE MONITORAR MIX ¼" TRS JACK; ➤ 02 (DUAS) SAÍDAS DIGITAIS ESTÉREO S/PDIF COM RCA; ➤ 08 (OITO) SAÍDAS DIGITAIS ÓPTICAS PADRÃO ADAT; <p>POSSUIR RECURSO DE MONITORAMENTO DE REFERÊNCIA VIRTUAL; POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) INTERFACE FIREWIRE; 02(DUAS) SAÍDAS PARA FONE DE OUVIDO; PERMITIR INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19"; DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM WINDOWS 7.</p>		

02	10	UN	<p>DUPLICADORA DE CD/DVD ASPECTOS DE DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ CONTROLADORA - 11 DVDS. ➤ CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 20X; ➤ SUPORTE A OVERSPEED E SISTEMA DE CONTROLE PARA BAIXO RUÍDO E VIBRAÇÃO EM ALTA VELOCIDADE ➤ NO MÍNIMO 128 MB CACHE BUFFER. DVD: GRAVAÇÃO 20X (27MB/SEC) E LEITURA 16X (21.6MB/SEC) E CD: GRAVAÇÃO 48X(7.2MB/SEC) E LEITURA 40X (6.0MB/SEC) ➤ DVD-RAM, DVD+R, DVD+R DL, DVD+RW, DVD-R, DVD-R DL, DVD-RW, DVDROM, DVD-VIDEO, CD-R, CD-RW, CD-ROM/XA, CD-ROM, CD-AUDIO, VÍDEO-CD, CDI(FMV), PHOTO CD, CD-EXTRA, CD-TEXT. <p>ASPECTOS FÍSICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ GABINETE: 12 BAIAS - CAIXA E AÇO/FERRO. ➤ LIGA/DESLIGA POR CHAVE. ➤ COOLERS E FONTES COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA SUPORTE DO EQUIPAMENTO EM SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE OPERAÇÃO. ➤ CHAVE MANUAL SELETORA DE TENSÃO 110/220 V AUTOMÁTICA OU COM BOTÃO SELETOR. ➤ DISPLAY ALFANUMÉRICO QUE APRESENTA A VELOCIDADE DA GRAVAÇÃO, TAMANHO DA MATRIZ, TAXA DO BUFFER E PERCENTUAL EM “MEGABYTES” DO PROGRESSO DA GRAVAÇÃO. ➤ CAPACIDADE DE TRABALHO “STAND-ALONE” (SEM O USO DE COMPUTADORES). <p>ASPECTOS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; ➤ CABOS DE ENERGIA INCLUSOS. ➤ CONTROLADORA COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128 MEGABYTES; ➤ POSSUIR 01 HARD DISK INTERNO DE NO MÍNIMO 250GB; ➤ PERMITIR AO UTILIZAR O HARD DISK, GANHAR MAIS 01 (UM) DRIVE LIVRE PARA GRAVAÇÃO DE DVD/CD; ➤ SER COMPATÍVEL COM A MAIORIA DOS GRAVADORES E LEITORES DE CD E DVD. ➤ CASO NECESSÁRIO, DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR DE TOMADA DO PADRÃO NOVO (FÊMEA NBR 14136) PARA O PADRÃO ANTIGO (MACHO – 2P+T) 		
----	----	----	---	--	--

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA